



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ____/2022

“ALTERA O ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 50 da Lei Complementar Municipal n.º 038, de 14 de novembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. Professor em efetivo exercício do magistério faz jus à gratificação de regência de classe, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o seu piso salarial, proporcionalmente à carga horária do efetivo exercício”.

§ 1º - Não faz jus à regência de classe o professor que, no mês:

- I – Tiver uma falta injustificada;
- II – Sofrer penalidade de advertência e/ou suspensão disciplinar;
- III – Não comparecer às reuniões pedagógicas e conselhos de classe.

§ 2º - As gratificações de que tratam os artigos 50 e 51 desta Lei serão suspensas quando o profissional se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, exceto nos casos de licença de gestação, paternidade, prêmio e férias, mas poderão ser incorporadas para efeito de aposentadoria nos termos da Lei.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8971-D9FF-DCC7-EA94> e informe o código 8971-D9FF-DCC7-EA94



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8971-D9FF-DCC7-EA94> e informe o código 8971-D9FF-DCC7-EA94



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

A alteração proposta neste Projeto de Lei Complementar tem como intuito a readequação da atividade do professor dentro da sala de aula.

As recentes modificações na legislação federal que tratam do assunto conduzem a uma unicidade na distribuição da atividade do magistério, tornando-se medida a ser implementada tanto do ponto de vista pedagógico, quanto administrativo.

Torna-se, portanto, imprescindível a aprovação do presente projeto no sentido de permitir à Administração Municipal dar sequência a todas as alterações necessárias a fim de dar atendimento ao regramento federal.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8971-D9FF-DCC7-EA94>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8971-D9FF-DCC7-EA94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.XXX.XXX-16) em 11/02/2022 14:15:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8971-D9FF-DCC7-EA94>